



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.306, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba, e a repassar recursos.

Parágrafo único. O Município repassará a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em parcela única, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	15	SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	314	DE OLHO NO CIDADÃO
Proj./Atividade	3	CONVÊNIOS E CONTRATOS ASSISTENCIAIS
Elemento	3.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
Recurso	1	RECURSO LIVRE
Reduzido	11904	

Orgão	15	SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	314	DE OLHO NO CIDADÃO
Proj./Atividade	3	CONVÊNIOS E CONTRATOS ASSISTENCIAIS
Elemento	3.4.4.5.0.4.2	AUXÍLIOS
Recurso	1	RECURSO LIVRE
Reduzido	11905	





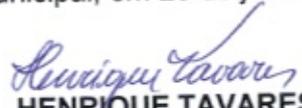
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Art. 2º Os recursos recebidos pela APAE serão aplicados na ampliação das dependências físicas da Associação, através da construção de uma sala, instalação, manutenção da rede de gás, aquisição de equipamentos, e na capacitação dos seus profissionais, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela Associação e previamente aprovado pelo Município, e em consonância com a minuta do convênio em anexo.

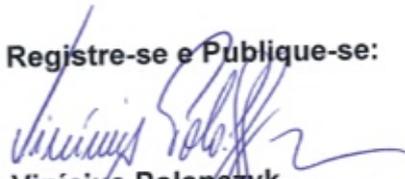
Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e nos termos da anexa minuta do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 058/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003803 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 301DD9D91C74A878CFD54EE886634EFD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, CNPJ nº 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 90.829.086/0001-52, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. **ÉDYO CAMPOS SEVERO FILHO**, CPF nº 219.092.100-72, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **APAE**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, celebrar o presente convênio sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA**, oriundos de dotações orçamentárias próprias, conforme descrito abaixo:

Orgão	15	SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	314	DE OLHO NO CIDADÃO
Proj./Atividade	3	CONVÊNIOS E CONTRATOS ASSISTENCIAIS
Elemento	3.3.3.5.0.43.00.0 0.00	SUBVENCOES SOCIAIS
Recurso	1	RECURSO LIVRE
Reduzido	11904	
Orgão	15	SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	314	DE OLHO NO CIDADÃO
Proj./Atividade	3	CONVÊNIOS E CONTRATOS ASSISTENCIAIS
Elemento	3.4.4.5.0.4.2	AUXÍLIOS
Recurso	1	RECURSO LIVRE
Reduzido	11905	

CLÁUSULA SEGUNDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

A **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA** se compromete a utilizar os recursos na ampliação das dependências físicas da Associação, através da construção de uma sala, instalação e manutenção da rede de gás, aquisição de equipamentos, e na capacitação dos seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O repasse dos valores se efetivará através de depósito bancário no Banco BANRISUL, agência 0219 (Guaíba), conta corrente nº 06-062994-0.6, até o quinto dia útil após a assinatura deste convênio, e toda movimentação financeira referente ao repasse deverá ser feita pela **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA** exclusivamente através desta conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA

Dos recursos recebidos, sob pena de ser declarado em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei nº 2.459/2009, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** até 30 dias após o término do Convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, de _____ de 2015

HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÉDYO CAMPOS SEVERO FILHO
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA

